



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Publicidade**  
Em 31 de dezembro de 2011  
no Est. em Notícias, Ed. 338  
Súnia  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

ATUALIZA VALORES DAS TABELAS  
DE VENCIMENTOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 112, DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - As Tabelas do Art. 7º e do Parágrafo Primeiro do Art. 9º, da Lei Complementar nº 112, de 28 de dezembro de 2010, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2012, com os seguintes valores:

**Guarda Municipal**

Cargo	Classe	Designação	Quantidade	Vencimento Base - R\$
Guarda Municipal	I	GM I	150	1.112,73
Guarda Municipal	II	GM II	30	1.179,49
Guarda Municipal	III	GM III	25	1.246,26
Guarda Municipal	IV	GM IV	20	1.313,02
Guarda Municipal	V	GM V	15	1.379,78
Guarda Municipal	VI	GM VI	10	1.479,93

**Guarda Municipal Músico**

Cargo	Classe	Designação	Quantidade	Vencimento Base - R\$
Guarda Municipal Músico	I	GMM I	40	1.112,73
Guarda Municipal Músico	II	GMM II	04	1.179,49
Guarda Municipal Músico	III	GMM III	05	1.246,26
Guarda Municipal Músico	IV	GMM IV	09	1.313,02
Guarda Municipal Músico	V	GMM V	02	1.379,78
Guarda Municipal Músico	VI	GMM VI	01	1.479,93



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2013, as Tabelas do Art. 7º e do Parágrafo Primeiro do Art. 9º, da Lei Complementar nº 112, de 28 de dezembro de 2010, passarão a vigorar com os seguintes valores:

### Guarda Municipal

Cargo	Classe	Designação	Quantidade	Vencimento Base – R\$
Guarda Municipal	I	GM I	150	1.279,64
Guarda Municipal	II	GM II	30	1.356,42
Guarda Municipal	III	GM III	25	1.433,20
Guarda Municipal	IV	GM IV	20	1.509,98
Guarda Municipal	V	GM V	15	1.586,76
Guarda Municipal	VI	GM VI	10	1.701,92

### Guarda Municipal Músico

Cargo	Classe	Designação	Quantidade	Vencimento Base – R\$
Guarda Municipal Músico	I	GMM I	40	1.279,64
Guarda Municipal Músico	II	GMM II	04	1.356,42
Guarda Municipal Músico	III	GMM III	05	1.433,20
Guarda Municipal Músico	IV	GMM IV	09	1.509,98
Guarda Municipal Músico	V	GMM V	02	1.586,76
Guarda Municipal Músico	VI	GMM VI	01	1.701,92

Art. 3º - As Tabelas previstas no Art. 7º e Parágrafo Primeiro do Art. 9º, da Lei Complementar 112/2010, serão reajustadas anualmente em 1º de maio.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

SÉRGIO SOARES  
Prefeito

Publicidade  
Em 31 de dezembro de 2011  
no Est. em Notícias, Col. 328  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971